



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 2077, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
DE TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE
COMERCIAL.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1, III e artigo 23 da Lei n.º 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30/01/1996, combinados com a IN/DREI nº 52, de 29/07/2022, art. 31, § 3º, art. 32, e considerando o que consta do processo SEI-220011/001021/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público o cancelamento das matrículas, por motivo de falecimento, dos Tradutores Públicos e Intérprete Comercial, abaixo relacionados:

ADOLPHO JOSÉ DA SILVA – MATRÍCULA Nº 139 – IDIOMA ALEMÃO
THADDÉE DE SULOCKI – MATRÍCULA Nº 234 – IDIOMA FRANCÊS
ALOYSIO DE MORAES – MATRÍCULA Nº 33 – IDIOMA INGLÊS
BERNARDO CARLOS KAMERGORODSKI – MATRÍCULA Nº 68 – IDIOMA ESPANHOL
MARINA CUNHA BRENNER – MATRÍCULA Nº 16 – IDIOMA INGLÊS
BEATRIZ DE MENDONÇA LIMA – MATRÍCULA Nº 120 – IDIOMA INGLÊS
EDSON ROSA DA SILVA – MATRÍCULA Nº 196 – IDIOMA FRANCÊS
REGINA MARIA MELLO LEAL – MATRÍCULA Nº 20 – IDIOMA ALEMÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Sergio Tavares Romy

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro